



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS N.º011/2016**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº149/2016 de 02/02/2016.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF nº 169.262.770-87, Carteira de Identidade nº1021136757, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REFORMADORA DE PNEUS OSÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº91893321/0001-18 com endereço na Rod. BR 101- KM 99- s/nº Osório/RS, CEP 95.520-000, tel. 3663-4608, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Fornecimento, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de 02 pneus com câmara para uso na motoniveladora 845, lotado, na secretaria Municipal de Obras, Publicas e Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo;

<b>QTDE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit R\$</b>	<b>total R\$</b>
02	Pneus 14.00-24 sgg rb 12l	2.477,00	4.954,00
02	Câmara longmile km 24 (tr-220)	268,00	536,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente contrato é de R\$5.490,00(Cinco mil quatrocentos e noventa reais). O pagamento será efetuado através de nota de empenho junto à Secretaria de Finanças de forma avista, através da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Atividade: 2008 Pessoa Jurídica  
Rubrica: 276- 33.90.30.90- Material para manutenção de veículos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que farão a avaliação e conferência dos materiais e serviços licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de fevereiro de 2016,.

**REFORMADORA DE PNEUS LTDA.**  
CONTRATADO

**FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**JOAQUIM TADEU DA SILVA CARDOSO.**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**  
Assessora de contratos e convênios

**Examinado e Aprovado**  
**VALDIR BONIATTI.**  
Assessor Jurídico Mun. - OAB/RS nº 35.067

1- Fabio Luiz Martins.  
CPF nº000.168.970-30

2- Jader Moraes Silveira.  
CPF nº984.790.320-49